



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSOS

2004.40.00.003776-1

2004.40.00.000137-0

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dr. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com o conciliador designado Pedro Henrique Sousa Gomes. Foi procedida à abertura da audiência.

PRESENTES: O PROCURADOR DA REPÚBLICA, Dr. Alexandre Assunção e Silva; **o ADOGADO GERAL DA UNIÃO**, Dr. Marcos Luiz da Silva; **O PROCURADOR DO MUNICÍPIO (FGM-THE)**, Dr. Kayo Douglas M. Negreiros; **O REPRESENTANTE DA SPU**, Sr. Glauber Mazza Moraes; **OS REPRESENTANTES DA SEMDUH**, Sra. Conceição de M^a de S. Cardoso, Sr. Derivan Abreu Gonçalves, Sr. Marco Antônio Aires C. Lima e Sra. Rogéria Lúcia Clara de Sousa; **A REPRESENTANTE COMUNITÁRIA**, Sra. Maria do Livramento Alves da Silva. Presentes, ainda, o Juiz Federal Dr. Derivaldo de Figueiredo e o morador do Parque Universitário, Sr. Antônio da Cruz Alves Gomes.

INICIADOS OS TRABALHOS, o Município de Teresina informou que iniciou o cadastramento das famílias que residem na área da Vila Madre Teresa, Vila Padre Cícero e Parque Universitário, a começar por este último, onde já cadastrou aproximadamente 200 famílias. Previu que, no prazo assinalado na última audiência, já terá terminado o cadastramento de todas as famílias. Em relação ao modelo a ser adotado em relação aos ocupantes que não se enquadram na lei federal, a solução está sendo construída na lei municipal, que regulamenta a lei federal, e está prestes a ser encaminhada à Câmara de Vereadores. Esclareceu que este caso serviu para subsidiar a elaboração da referida lei com as soluções das questões práticas que se apresentam.

A SPU informou que entregou na SDU-Leste o pedido de desmembramento da área na data de ontem, com vistas a solucionar a sobreposição com loteamento particular.

Este o cenário, a MM. Juíza Federal determinou que, em 31/07/2019, a Secretaria providencie ofício à Coordenação de Habitação e Regularização da SEMDUH, para que informe se já foi concluído o cadastramento. Havendo resposta afirmativa, inclua em pauta de audiência, para que sejam tratados os seguintes temas:

- número de famílias que se enquadram no perfil previsto na lei federal;
- solução a ser adotada para os ocupantes que não se enquadram;
- intervenções urbanísticas a serem realizadas pelo Município na área;
- próximos encaminhamentos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSOS

2004.40.00.003776-1

2004.40.00.000137-0

Para a próxima audiência, devem ser intimados também o Superintendente da SDU-Leste e os líderes comunitários nominados na informação apresentada pelo Município/SEMDUH.

Eu, Pedro Henrique Sousa Gomes conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA


ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA

ADVOGADO GERAL DA UNIÃO


MARCOS LUIZ DA SILVA

PROCURADOR MUNICIPAL


KAYO DOUGLAS M. NEGREIROS

SPU


GLAUBER MAZZA MORAIS

SEMDUH


CONCEIÇÃO DE Mª DE S. CARDOSO

SEMDUH


DERIVAN ABREU GONÇALVES

SEMDUH


MARCO ANTÓNIO AIRES C. LIMA

SEMDUH


ROGÉRIA LUCIA CLARA DE SOUSA

REPRESENTANTE COMUNITÁRIA


MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA